

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2023/004272 SIAG: 0004272/2023

O Campus Universitário Jane Vanini, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesa, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Datas do lançamento de propostas	20/03/24 a 25/03/24
Link	https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3
Horário de Encerramento dos Lances	25/03/24 às 17:30

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de material de consumo/gêneros alimentícios (café e açúcar)**, em atendimento demanda da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT/Cáceres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1 - A contratação ocorrerá em **item/ote único**, conforme tabela abaixo:

ITEM LOTE	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01ME/ EPP	8965033 30000 5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A	PT	850	25,53	21.700,50

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

		RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G.				
LOTE 02ME/EPP	896500239000 1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS. PACOTE 2KG.	PT	600	7,99	4.794,00
VALOR ESTIMADO R\$ 26.494,50						

1.1.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa **eletrônica** se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – **SIAG**, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal da SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros autorizados.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	  
--	--

2.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a UNEMAT;
- IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa de Licitação, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Dispensa de Licitação) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o **preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA n.º UNEMAT/00049/2024**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão

retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5 - De acordo com o § 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6 - A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação por Dispensa de Licitação, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. FASE DE LANCES

4.1 - A partir da hora e das datas estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

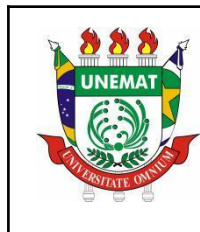
5.2.3 - **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto**, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.

5.2.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 24 horas após a solicitação**.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- IV - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

5.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Edital serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4)**.

6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

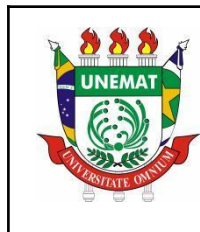
aviso

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br





- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição no Cadastro** Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão** Conjunta de Tributos Federais e **Dívida Ativa da União** e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão** Negativa de Débito Conjunta SEFAZ/PGE Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão** Negativa de **Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) **Certidão de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

6.3.2 - Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

6.4.2 - Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Dispensa de Licitação.

6.5 - DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6.5.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.3 - É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.4 - O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.5.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.7 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5.9 - Nas contratações para entrega imediata, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria da União.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1 O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2 - A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

7.1.2.1 - Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

7.1.2.2 - O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

7.1.2.3 - Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 - Da Metodologia de Acompanhamento:

7.6.1 - Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

7.6.2 - DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS. **A realização do serviço será sob demanda, ou seja, a(s) ordem(ns) de fornecimento será(ão) emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.**

7.6.3 - Os produtos/serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

7.6.4 - Os produtos deverão ser entregues na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - Av. São João, 563 - esquina com a Rua São Pedro – Bairro

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

Cavallhada I, Cáceres- MT - CEP: 78.216-060.

7.6.5 - Os serviços deverão ser entregues na Supervisão de Apoio e Manutenção - Av. São João, 563 - esquina com a Rua São Pedro – Bairro Cavallhada I, Cáceres- MT - CEP: 78.216-060.

7.7 - Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

7.7.1 - Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.7.2 - Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 05 (cinco) dias**.

7.8 - Da Garantia:

7.8.1 - Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

7.8.2 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.8.3 - A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.8.4 - Comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário.

8. SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII,

IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4 - A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a **CONTRATADA** a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.5.1 - Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, será-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

8.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

9.1 - O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.Unemat.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o presente edital com uma nova data;
- II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

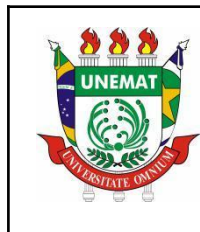
9.3 - As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1 ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Cáceres/MT, 20 de setembro de 2023.

PTES. Dra. Elisangela Pires da Silva de AMURIM Supervisora de Compras Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2818/2022	Prof. Drº. Rinalda Bezerra Carlos Ordenadora de despesa UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2890/2022
--	--



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA, inscrita no CNPJ (MF) nº,
com sede na Av., por intermédio de seu representante legal
....., infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade
nº..... SSP/....., CPF nº, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Dispensa/2023/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da
lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- ✓ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- ✓ Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2023 do Campus Universitário Jane Vanini da UNEMAT.
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cáceres/MT, de de 2023.

Nome da empresa

(Assinatura)

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRAS



(Nome por extenso)

Cargo

Supervisão de Compras

Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I
CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes>
Email: comprascc@unemat.br

